LEI Nº 418/95 DE 23 DE JUNHO DE 1.995.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PRÊMIO AOS PROFISSIONAIS QUE MAIS SE DESTACAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, INSTITUÍDO PELO PROJETO DE LEI Nº 011/95 DE 25 DE MAIO DE 1.995.

O Prefeito Municipal de Beberibe, Sr. Francisco Eduardo Bessa de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, Decreta e Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - A lista sêxtupla de que trata o Art.3º do Projeto de Lei nº 011/95 de 25/05/95, será enviada a Câmara Municipal, que escolherá, por seu Plenário, em votação secreta, os tres agraciados com a medalha PROFESSORA DIDO FACÓ, conforme o instituído no Projeto de Lei nº 011/95 de 25 de maio de 1.995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe-Ce. aos 23(vinte e tres) dias do mês de junho de 1.995.

FCO. EDUARDO B. QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

ANEXO-I
CARGOS DE CARATER PERMANENTE

CARG	FUNCAO	SAL.BASE ANTERIOR	CARGA HORARIA	% AUMENTO	SAL.BASE ATUAL	VANT	
	MEDICO	107,65	4H	48,63	160,00		
	ODONTOLOGO	107,65	4H	48,63	160,00		
	VETERINARIO	74,76	4H	48,63	112,00		
	FARMACEUTICO	74,76	4H	48,63	112,00		
	ENFERMEIRO	74,76	4H	48,63	112,00		
	ASSIST. SOCIAL	74,76	4H	48,63	112,00		
	CONTADOR - I	260,77	8H	61,07	420,00		
	CONTADOR - II	173,84	4H	61,07	280,00		
	TEC.EM SANEAMENTO	130,38	4H	61,07	210,00		
	TEC.EM CONTABIL.	130,38	4H	61,07	210,00		
	TEC.EM EDIFIC.	130,38	4H	61,07	210,00		
	AUX.DE ENFERMAGEM	15,55	4H	92,93	30,00		
	AG. DE SAUDE	15,55	4H	92,93	30,00		
	ELETRICISTA	15,55	4H	92,93	30,00		
	AUX.DE LABORAT.	15,55	4H	92,93	30,00		
	TELEFONISTA	29,16	4H	105,77	60,00		
	RECEPCIONISTA	14,89	4H	135,06	35,00		
	FISC.DE TRIBUTOS	14,89	4H	135,06	35,00		
	AG. ARRECADADOR	14,89	4H	135,06	35,00		
	AUX.ADMINIST.	14,89	4H	135,06	35,00		
	AUX.DE SECRETARIA	14,89	4H	135,06	35,00		
	AG. ADMINIST.	22,39	4H	78,65	40,00		
	SEC. ESCOLAR	22,39	4H	78,65	40,00		
	VIGIA - I	13,15	4H	52,09	20,00	4,00	
	VIGIA - II	26,55	8H	88,32	50,00	10,00	
	MOTORISTA - I	6,61	4H	51,29	10,00		
	MOTORISTA - II	19,83	8H	202,57	60,00		
	AUX.DE SERV.GER.	13,22	4H	126,93	30,00		
	MERENDEIRA	13,22	4H	164,75	35,00		
	ZELADOR	13,22	4H	126,93	30,00		
	MUSICO - I	13,22	4H	353,86	60,00		
	MUSICO - II	[illegible]	[illegible]	78,[illegible]	70,00		
	MAESTRO	13,22	4H	542,97	85,00	-	
	TRATORISTA	14,28	8H	320,17	60,00	-	
	GARI	12,69	4H	136,41	30,00	-	
	REG. AUX.- RA-I	17,85	4H	56,86	28,00	7,00	
	REG. AUX.- RA-II	19,47	4H	48,95	29,00	7,25	
	PROF. POLIV.P-I	24,67	4H	79,98	44,40	11,10	
	PROF. POLIV.P-II	27,27	4H	68,68	46,00	11,50	
	AUX. DE DENTISTA	15,55	4H	92,93	30,00	-	



PERMANENTE

				VANTAGENS	TOTAL DE VENCIMENTO
				32,00	192,00
				32,00	192,00
				22,40	134,40
				22,40	134,40
				22,40	134,40
				22,40	134,40
					420,00
					280,00
					210,00
					210,00
					210,00
				6,00	36,00
				6,00	36,00
				6,00	36,00
				6,00	36,00
			12,00		72,00
					35,00
					35,00
					35,00
					35,00
					35,00
					40,00
					40,00
4,00	4,00				28,00
10.00	10.00				70,00
				2,00	12,00
				12,00	72,00
					30,00
					35,00
					30,00
					60,00
			[redacted]		85,00
				12,00	72,00
			6.00		36,00
					35,00
					36,25
					55,50
					57,50
				6.00	36.00